

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.002.000672/2025-14
UASG 926919 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SCL, por meio de seu Agente de Contratações nomeado por força das disposições contidas no **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com o método de disputa **aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, **Lei Estadual nº 2.414/2011**, **Res. 593/2024-ALE** e, ainda, a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2025

HORÁRIO(Brasília/DF): às 10h00min.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS EXCLUSIVAMENTE AOS ESTAGIÁRIOS (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR) E FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS DESTE PODER LEGISLATIVO**, no valor estimado de **R\$ 191.825,44** (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a pedido da **Secretaria Administrativa** para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. **Em caso de discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 1 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

- 2.3. **DA BASE LEGAL:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.4. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.6. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.7. **DA SUSTENTABILIDADE:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.8. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.9. **DA VISTORIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.10. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.11. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.12. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.13. **DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.14. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.15. **DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.16. **DA GESTÃO E DOS TIPOS DE FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.17. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.19. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.20. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.21. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.22. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.23. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

2.24. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.26. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.28. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

2.28.1 Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;

2.28.2 Se houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/FGV.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. De acordo com o Art. 164, da lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, observando o seguinte procedimento:

3.2. Envio exclusivo para endereço eletrônico, via e-mail: cpl@ale.ro.gov.br ou protocolar o original junto a Sede desta Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-189.

3.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3.5. A decisão do(a) Agente de Contratações(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Agente de Contratações(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento

5 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital e em normas correlatas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 6.6. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema comprasnet não

devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratações (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratações (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratações (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Agente de Contratações(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II - Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Agente de Contratações (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Agente de Contratações (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Agente de Contratações (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, com valores inferiores a 50% do orçamento estimado para o item/grupo, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para comprovação de exequibilidade, mediante apresentação de composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo máximo de 2 (duas), sob pena de desclassificação, na forma do artigo 59, § 2º e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1 Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme [item 9.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda

que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Agente de Contratações(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Agente de Contratações o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [subitem 22.8 e subitens, todos do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10 – DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese

de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 18 e subitens do Anexo I - Termo de Referência](#)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da ALE/RO, no valor global de **R\$ 191.825,44 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos da **Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2025** e do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2025, subdivididos da seguinte forma:

Pré-Empenho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor Total
-------------	----------------------	---------------------	-------------

2025PE000199	01.001.01.122.1020.2062 Manter a Administração da Unidade	3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	191.825,44
Total =>			191.825,44

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.ale.ro.leg.br – link “licitações”
- 15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.ale.ro.leg.br
- 15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência - ([disponível separadamente](#))

ANEXO II – Modelo de proposta

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (virtual e definitiva)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/PPP/ALE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.002.000672/2025-14

UASG 926919 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, no valor estimado de **R\$ 191.825,44** (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a pedido da **Secretaria Administrativa**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

Grupo I – Produtos Cesta Natalina

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Panettone com Frutas Cristalizadas e Uvas-Passas: Massa de panettone de fermentação natural, com frutas cristalizadas e uvas-passas. Produto alimentício industrializado, embalado, com peso líquido mínimo de 400g. Deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA.	Unidade	439			
2	Bombom Sortido: Bombons de chocolate (ao leite, meio amargo, branco ou mistos) com recheios e formatos sortidos. Acondicionado em caixa ou lata, com peso líquido mínimo de 250g. Embalagem primária (do bombom) em material aluminizado ou similar e secundária em material atóxico resistente.	Caixa/Lata	439			
3	Geleia de Frutas: Geleia fina de frutas (sabor a ser definido no edital, ex: morango, goiaba, frutas vermelhas ou sortidas). Produto pastoso, de cor, sabor e aroma característicos. Embalagem de vidro, com peso líquido mínimo de 320g.	Pote	439			
4	Azeitona Verde sem Caroço: Azeitonas verdes, inteiras ou fatiadas, sem caroço, em solução salina (salmoura). Acondicionadas em embalagem de vidro ou sachê resistente, com peso drenado mínimo de 180g. Deve possuir selo de inspeção federal (SIF) ou equivalente.	Pote/Sachê	439			
5	Torrada Tradicional: Torradas tradicionais de pão, crocantes, sabor neutro. Embalagem em pacotes individuais ou pacotes múltiplos (embalagem master). Peso líquido mínimo de 120g.	Pacote	439			
6	Pêssego em calda: Pêssegos em metades ou pedaços, conservados em calda. Embalagem de lata ou vidro, com peso drenado mínimo de 400g.	Lata/Pote	439			
7	Café Torrado Gourmet: Café 100% arábica, torrado e moído (ou em grãos, especificar), com pontuação SCAA/BSCA mínima de 80 pontos (Gourmet). Embalagem a vácuo ou com válvula de aroma, com peso líquido mínimo de 250g.	Pacote	439			
8	Suco de Uva Integral 1,5L: Suco de uva tinto, integral, sem adição de açúcar, água ou conservantes. Pasteurizado. Acondicionado em garrafa de vidro ou PET, com volume líquido de 1,5 litros.	Unidade	439			
9	Chá mate: Chá mate natural tostado (não adoçado), constituído por folhas e talos de erva mate tostados. embalagem contendo mínimo de 250 g.	Caixa	439			
10	Cappuccino Solúvel: Mistura para preparo de bebida tipo cappuccino, solúvel, em pó. Embalagem de pote ou stand-up pouch, com peso líquido mínimo de 200g.	Pote/Pacote	439			
11	Amendoim Crocante: Amendoim torrado e recoberto com casca crocante (sabor a ser definido: sal, pimenta ou sortido). Embalagem plástica selada, com peso líquido mínimo de 150g.	Pacote	439			
12	Pipoca Doce 15g: Milho de pipoca estourado e caramelizado (pipoca doce), pronto para consumo. Embalagem plástica resistente, com peso líquido de 15g.	Pacote	439			
13	Refrigerante de Cola/Guaraná/similares 2L: Refrigerante sabor Cola, Guaraná ou similar (especificar os sabores aceitos) gaseificado e adoçado. Embalagem PET, com volume líquido de 2 litros. Produto de primeira linha/marca reconhecida no mercado.	Garrafa PET	439			
14	Champagne sem Alcool: Bebida gaseificada, não alcoólica, sabor uva (ou a ser definido: maçã, pêssego). Acondicionada em garrafa de vidro tipo champagne, com volume líquido mínimo de 750ml.	Garrafa	439			
15	Leite Condensado: Leite condensado integral (ou semi-desnatado, especificar), de consistência cremosa e textura homogênea. Teor de gordura e sólidos totais conforme legislação. Embalagem de lata ou tetra pak (caixinha), com peso líquido mínimo de 395g.	Lata/Caixa	439			
16	Crema de Leite 200g: Crema de leite esterilizado UHT, com teor de gordura mínimo de 17%. Embalagem tetra pak (caixinha), com peso líquido de 200g.	Caixa	439			

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17	Bebida Láctea Chocolate: Bebida láctea UHT sabor chocolate, pronta para beber. Embalagem tetra pak (caixinha) ou garrafa plástica, com volume líquido mínimo de 1 l.	Unidade (Caixinha)	439			
18	Biscoito Amanteigado: Biscoito doce, tipo amanteigado, com ou sem cobertura/recheio (especificar). Crocante, de cor e sabor característicos. Embalagem em pacotes individuais ou pacote master, com peso líquido mínimo de 400g.	Pacote/Lata	439			
19	Mel Apicultura Silvestre: Mel de abelha silvestre, puro, líquido ou cristalizado. Embalagem de vidro ou PET, com peso líquido mínimo de 250g. Deve possuir selo de inspeção federal (SIF) ou equivalente.	Pote	439			
20	Salame Defumação: Salame tipo italiano ou outro (especificar o tipo), curado e defumado. Deve possuir selo de inspeção federal (SIF) ou equivalente. Embalagem a vácuo ou termoencolhível, com peso líquido mínimo de 300g.	Peça	439			
21	Ketchup: Molho de tomate agridoce (ketchup), pronto para consumo. Embalagem plástica squeeze ou vidro, com volume/peso líquido mínimo de 397g.	Frasco	439			
22	Maionese: Molho à base de óleo, ovos e especiarias (maionese), pronto para consumo. Embalagem plástica ou vidro, com volume/peso líquido mínimo de 500g.	Pote/Frasco	439			
23	Cereal Matinal: Cereal matinal à base de milho ou outro grão, com ou sem açúcar/sabor. Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem em caixa, com peso líquido mínimo de 500g.	Caixa	439			
24	Biscoito Maisena: Biscoito doce, tipo Maisena, de formato característico, crocante e sabor suave. Embalagem individualizada em papel celofane ou pacote master, com peso líquido mínimo de 400g.	Pacote	439			
25	Uvas Passas: Uvas passas secas, sem sementes, escuras (pretas) ou claras (especificar). Produto limpo e seco. Embalagem plástica ou stand-up pouch, com peso líquido mínimo de 500g.	Pacote	439			
26	Pão de Mel: Com açúcar, embalados em pacotes com peso mínimo de 300 g contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacote	439			
27	Lentilha: Embalada em pacote de 500g	Pacote	439			
28	Frutas Cristalizadas: Mista; composta de casca de laranja, mamão, açúcar e glicose; com teor de umidade máxima de 25%; formato e tamanho uniformes; embalagem pote/pacote com 150 g; com validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Pote/Pacote	439			
29	Biscoito doce tipo champanhe: Embalados em pacotes com peso de 300 g, contendo seus seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo líquido integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, aromatizantes, fermento químico bicarbonato de amônio (INS 503ii), conservador propinato de cálcio (INS282), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante lecitina de soja (INS 322).	Pacote/Lata	439			
30	Massa tipo caseira talharim: Com peso mínimo de 500 g, contendo em seus ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ovos.	Pacote	439			
31	Embalagem de papelão resistente: Devidamente lacrada, com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, contendo no lado externo a relação de itens que compõem a cesta	Unidade	439			
			Total do grupo =>			

O valor global da proposta é de R\$ _____ (), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data,

(assinatura do representante legal)

RG:

CPF: